



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos—Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

LEI N° 428/2014, de 09 de abril de 2014.

Autoriza o Poder Executivo a terceirizar, por prazo determinado, o serviço de limpeza de vias públicas e coleta de resíduos sólidos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, NO ESTADO DO MARANHÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar, mediante processo licitatório, a outorga dos serviços de coleta de resíduos sólidos e correlatos e serviços gerais de limpeza urbana e manutenção de logradouros, vias e praças públicas, pelo prazo de 04 (quatro) anos.

§ 1º Os serviços de limpeza urbana de que trata o caput deste artigo compreendem:

- I- Varrição de logradouros, vias e praças públicas e coleta dos resíduos dali resultantes;
- II- Coleta de resíduos sólidos domiciliares, de comerciais, de feiras livres, de varrição, de roçada e capina de ruas, passeios, parques e praças públicas;
- III- Coleta de resíduos sólidos originários de estabelecimentos de saúde, como hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratório de análise, clínicas veterinárias, centro de saúde, farmácias e similares;
- IV- Fornecimento de equipes padrão para serviços especiais como: Captura e destinação adequada de animais em desacordo com o Código de Posturas do Município e as Normas Sanitárias; e de poda de árvores e roço das vias públicas.

§ 2º O transporte e a destinação final adequada dos resíduos coletados serão realizados pelo Município.

Art. 2º A terceirizada deverá obrigar-se a cumprir o disposto na legislação federal, estadual e municipal relativa à matéria de proteção ambiental.

Art. 3º Os direitos e as obrigações de ambas as partes serão objetos de especificações no Edital de Licitação e no instrumento contratual próprio, a serem elaborados pela Comissão Permanente de



Estado Do Maranhão
Prefeitura Municipal De São João Dos Patos-Ma
Avenida Getúlio Vargas, 135 - Centro. CEP 65665-000
www.saojoaodospatos.ma.gov.br

Licitação, efetuando-se processo licitatório na forma da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

Art. 4º Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, Estado do Maranhão,
aos 09 (nove) dias do mês de abril de 2014.


Waldênio da Silva Souza
Prefeito Municipal

INTERATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DOS PATOS

MAIS POR VOCÊ!

Recebido em:
22-04-2014
